



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 91, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.**

**Dispõe sobre doação de Área Pública  
Municipal ao Estado do Tocantins.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação de uma área de 13.310,84m<sup>2</sup>, denominada de APM-6, sito à ARNO 33, Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, ao Estado do Tocantins.

**Art. 2º** O memorial descritivo, o uso e a ocupação do solo, a afetação e/ou desafetação da área acima especificada, poderão ser alterados por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 25 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas